# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 12
***Licitações e Contratos*** ..... 19
Aviso de Licitação ..... 19


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI nº 2.547, de 10 de janeiro de 2.023**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

***L E I:***

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais) destinados ao atendimento das despesas referente à castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

| ***Créditos Especiais*** |
|---|
| 1 - Prefeitura Municipal de Taiuva |
| 02.06 – Fundo Municipal de Saúde |
| 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde |
| 10 – Saúde |
| 10.301 – Atenção Básica |
| 10.301.0018 – Atenção Básica |
| 10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00 |
| 0.02.19 - 300.098 – Transferências dos Estados |

**Artigo 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de Janeiro de 2.023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI nº 2.548, de 10 de janeiro de 2.023**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

***L E I:***

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Auxílio Alimentação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

| ***Créditos Especiais*** |
|---|
| 1 - Prefeitura Municipal de Taiuva |
| 02.02 – Secretaria de Administração Geral |
| 04 – Administração |
| 04.122 – Administração Geral |
| 04.122.0005 – Gestão Administrativa |
| 04.122.0005.2.016 – Manut. Depto. Planejamento e Administração |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 75.000,00 |
| 0.01.00 - 110.000 – Geral |
| |
| 02.04 – Ensino Geral |
| 12 – Educação |
| 12.361 – Ensino Fundamental |
| 12.361.0009 – Educação Básica |
| 12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00 |
| 0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental |
| |
| 02.06 – Fundo Municipal de Saúde |
| 10 – Saúde |
| 10.301 – Atenção Básica |
| 10.301.0018 – Atenção Básica |
| 10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00 |
| 0.01.00 – 310.000 – Saúde - Geral |

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 2º-** O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

| ***Anulação*** |
|---|
| 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral<br>04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.Planejamento e Administração<br>050 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 165.000,00<br>0.01.00 – 110.000 – Geral |

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de janeiro de 2.023.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Lei n° 2.549, de 10 de janeiro de 2.023.**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

***L E I:***

**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor total de R$ 431.000,000 (quatrocentos e trinta e hum mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e ampliação da cozinha piloto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

***Crédito Especial***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
12.306.0008 – Alimentação Escolar
12.306.0008.1.076 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA PILOTO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 431.000,00
*0.01.00.110.000 – Geral*

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 3º** - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

**Artigo 4º** - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.499, de 29 de julho de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.023.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 10 de Janeiro de 2023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo Deplan**

2

## ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | INICIAL | | ALTERAÇÃO | X | INCLUSÃO | | EXCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE TAIUVA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA: | Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE: | 02.03.00 | | |
| FUNÇÃO: | Educação | CÓDIGO: | 12 |
| SUBFUNÇÃO: | Alimentação e Nutrição | CÓDIGO: | 306 |
| PROGRAMA: | Alimentação Escolar | CÓDIGO: | 8 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
CÓDIGO DO PROJETO: 1.076

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | m2 |

META POR EXERCÍCIO

| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | 65,00 | | |

| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R$- |
|---|---|

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

| | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | 431.000,00 | | |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e ampliação da cozinha piloto visando melhorias no fornecimento de Merenda Escolar.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

META POR EXERCÍCIO

| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R$- |
|---|---|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

*PMT/jan/23*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | INICIAL | | ALTERAÇÃO | X | INCLUSÃO | | EXCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE TAIUVA**

EXERCÍCIO : 2.023

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA: | Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE: | 02.03.00 | | |
| FUNÇÃO: | Educação | CÓDIGO: | 12 |
| SUBFUNÇÃO: | Alimentação e Nutrição | CÓDIGO: | 306 |
| PROGRAMA: | Alimentação Escolar | CÓDIGO: | 8 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
CÓDIGO DO PROJETO: 1.076

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| 65,00 | m2 |

| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R$- 431.000,00 |
|---|---|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e ampliação da cozinha piloto visando melhorias no fornecimento de Merenda Escolar.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | |
|---|---|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | |
|---|---|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

*PMT/jan/2023.*

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI n° 2.550, de 10 de janeiro de 2.023**

**DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PORVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Taiuva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, entre os meses de fevereiro a novembro de cada ano, nos termos do art. 2º da Lei Federal 4.749 de 12 de agosto de 1965, parcela de cinquenta por cento da gratificação natalina instituída pela Lei 4.090 de 13 de julho de 1962.

**§1º** - A parcela da gratificação natalina será paga a título de adiantamento, de uma só vez, ao servidor público da ativa pertencente ao quadro de pessoal do município de Taiuva, Estado de São Paulo.

**§2º** - A parcela do adiantamento da gratificação natalina será paga no mês do aniversário do requerente, observado o período de que trata o "*caput*" deste artigo.

**§3º** - Caso o servidor faça aniversário em janeiro ou dezembro, a parcela do adiantamento da gratificação natalina será paga no início do período de que trata o "*caput*" deste artigo.

**Artigo 2º** – A parcela do adiantamento da gratificação natalina também poderá ser paga ao ensejo das férias do servidor, desde que requeridas no mês de janeiro de cada ano respectivo.

**Parágrafo único** - O servidor não receberá a parcela do adiantamento da gratificação natalina ao ensejo das férias se já houver recebido parcela ao ensejo do aniversário ou o inverso.

**Artigo 3º** – O valor da parcela do adiantamento da gratificação natalina será absolutamente sempre equivalente à metade do salário recebido pelo servidor no mês imediatamente anterior.

**Parágrafo único** - O cálculo do valor da parcela do adiantamento da gratificação natalina será na seguinte proporcionalidade:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**I.** A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

**II.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

**Artigo 4º** – O Poder Executivo não está obrigado a pagar a parcela do adiantamento da gratificação natalina, no mesmo mês, a todos os requerentes, a depender da conformidade da melhor disponibilidade orçamentária administrativa e da preservação de cumprimentos legais afetos a lei de responsabilidade fiscal.

**Artigo 5º** – A parcela residual de cinquenta por cento da gratificação natalina será paga de uma só vez no mês de dezembro de cada ano, compensada a importância já paga ao servidor, seja a que a título de adiantamento tenha sido: se ao ensejo do aniversário ou ao ensejo das férias.

**Artigo 6º** – Em caso de desligamento do quadro de servidores do município de Taiuva, antes do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo calculará a parcela residual sobre a remuneração do mês da rescisão, compensando-a, nos termos dos incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 3º desta lei.

**Artigo 7º** – Aos casos omissos, aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e as disposições da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial a Lei Municipal 1.710 de 15 de fevereiro de 2000 e Lei Municipal 1.760 de 13 de março de 2002.

Taiuva, 10 de janeiro de 2023.

**LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Do Município De Taiúva**, Estado de São Paulo, com base no §1º, do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Taiuva, o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2022 e o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e com base no salário mínimo estipulado para o exercício 2023;

**Faz saber** que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º** - Fica reajustado, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2022, combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os valores das referências de que trata a Coluna "A" do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2022, em **8,9108%.**

**Artigo 2º** - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiúva, 10 de janeiro de 2.023.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO nº 3.038, de 10 de janeiro de 2.023**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.547, de 10 de janeiro de 2.023,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais) destinados ao atendimento das despesas referente à castração de animais, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

| ***Créditos Especiais*** |
|---|
| 1 - Prefeitura Municipal de Taiuva |
| 02.06 – Fundo Municipal de Saúde |
| 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde |
| 10 – Saúde |
| 10.301 – Atenção Básica |
| 10.301.0018 – Atenção Básica |
| 10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 51.000,00 |
| 0.02.19 - 300.098 – Transferências dos Estados |

**Artigo 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de Janeiro de 2.023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.039, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.548 de 10 de janeiro de 2.023:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Auxílio Alimentação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

***Créditos Especiais***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.016 – Manut. Depto. Planejamento e Administração
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 75.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde - Geral

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

***Anulação***

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005.2.016 – Manutenção do Depto.Planejamento e Administração
050 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 165.000,00
0.01.00 – 110.000 – Geral

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 10 de janeiro de 2.023.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**DECRETO Nº 3.040, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.549 de 10 de janeiro de 2023:

***DECRETA:***

**Artigo 1º --** Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.452 de 28 de outubro de 2.021, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 431.000,000 (quatrocentos e trinta e hum mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e ampliação da cozinha piloto, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

***Crédito Especial***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
12.306.0008 – Alimentação Escolar
12.306.0008.1.076 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA PILOTO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 431.000,00
*0.01.00.110.000 – Geral*

**Artigo 2º -** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**Artigo 3º** - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

**Artigo 4º** - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.499, de 29 de julho de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.023.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 10 de Janeiro de 2023

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**
**Responsável pelo DEPLAN**

2

## ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | INICIAL | | ALTERAÇÃO | X | INCLUSÃO | | EXCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE TAIUVA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA: | Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE: | 02.03.00 | | |
| FUNÇÃO: | Educação | CÓDIGO: | 12 |
| SUBFUNÇÃO: | Alimentação e Nutrição | CÓDIGO: | 306 |
| PROGRAMA: | Alimentação Escolar | CÓDIGO: | 8 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
CÓDIGO DO PROJETO: 1.076

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | m2 |

META POR EXERCÍCIO

| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | 65,00 | | |

| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R$- |
|---|---|

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

| | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | 431.000,00 | | |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e ampliação da cozinha piloto visando melhorias no fornecimento de Merenda Escolar.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

| QUANTIDADE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

META POR EXERCÍCIO

| 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | | | |

| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R$- |
|---|---|

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

*PMT/jan/23*

## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

| | INICIAL | | ALTERAÇÃO | X | INCLUSÃO | | EXCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE TAIUVA**

EXERCÍCIO : 2.023

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA: | Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | | |
| CÓDIGO DA UNIDADE: | 02.03.00 | | |
| FUNÇÃO: | Educação | CÓDIGO: | 12 |
| SUBFUNÇÃO: | Alimentação e Nutrição | CÓDIGO: | 306 |
| PROGRAMA: | Alimentação Escolar | CÓDIGO: | 8 |

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
CÓDIGO DO PROJETO: 1.076

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| 65,00 | m2 |

| | | |
|---|---|---|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | R$- | 431.000,00 |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e ampliação da cozinha piloto visando melhorias no fornecimento de Merenda Escolar.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

| META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO | |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

*PMT/jan/2023.*

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA**

**Aviso de Licitação**

**Órgão Licitante:** Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 01/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade volante com a propagação de som dos atos institucionais do município, que serão prestados com veículo e equipamentos sonoros próprio da contratada, nas vias públicas do município, bem como a edição de áudio; **Data da Sessão Pública:** **24/01/2023, às 13h**, na sede da Prefeitura situada na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

**Taiuva**, 10 de janeiro de 2023.

**Leandro José Jesus Baptista**
**Prefeito Municipal**